



CULTURA

5. DOS ENSAIOS E SELEÇÃO

5.1 O desfile e os ensaios ocorrerão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário	Local
Ensaio	10, 12 e 14/11/2025	18h às 22h	Espaço Expressa - Av. dos Ferroviários, 1760
Ensaio	13/11/2025	18h às 22h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176
Desfile	15/11/2025	a partir das 19h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176

5.2 Do desfile realizado no dia 15/11/2025, serão eleitas: Rainha, 1ª e 2ª Princesas, considerando aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

5.3 A participação em todos os ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências.

5.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O não comparecimento da candidata dentro desta tolerância causará sua eliminação.

6. DOS CRITÉRIOS

6.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- elegância;
- simpatia;
- desenvoltura.

6.2 Será eleita Rainha a candidata que obtiver a maior pontuação e em ordem decrescente de classificação serão eleitas a 1ª e 2ª Princesas.

6.2.1 Havendo empate, será declarada vencedora a candidata que obtiver a maior nota no quesito "desenvoltura". Persistindo o empate, vencerá a candidata que obtiver a maior pontuação no quesito "simpatia". Se ainda assim persistir o empate, a definição ficará a critério da comissão julgadora.

7. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação as seguintes quantias:

- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a Rainha;
- R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para a 1ª Princesa;
- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a 2ª Princesa.

7.1.1. O pagamento das premiações de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

7.2 Os pagamentos das premiações serão realizados após o encerramento da 41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026 e serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis.

7.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA RAINHA E PRINCESAS

8.1 São obrigações da Rainha e Princesas:

- participar ativamente de todos os dias da 41ª FESTA DA UVA / 12ª EXPO VINHO 2026, durante todo o período de funcionamento da ação;
- atender às chamadas da SMC, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- tratar a comunidade com urbanidade, simpatia e cordialidade, sendo proibido o acompanhamento da Corte por pessoas que não sejam da Secretaria Municipal de Cultura e de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e/ou comissão organizadora da festa;
- estar ciente que o acesso aos camarotes, palco, camarins e outras dependências está vedado a acompanhantes da Corte;
- distribuir material promocional antes, durante e depois da ação;
- participar na Cerimônia da "Pisa da Uva" que acontecerá durante a ação;
- caberá à eleita, ainda, a responsabilidade de cuidar do figurino, coroa e faixa, recebidos pela SMC, sendo certo que esses adereços

deverão estar sempre aprumados e preparados para as oportunas ações.

8.2 O "reinado" da Corte eleita tem duração até a seleção da próxima Corte.

8.3 As eleitas poderão receber, ainda, treinamento sobre a festa e cultura da uva na cidade, que será ministrado e comunicado oportunamente.

9. CRONOGRAMA

- Publicação do edital - dia 12/09/2025
- Período de Inscrições - do dia 15/09/2025 até 23h59min do dia 20/10/2025
- Etapa de habilitação - do dia 21/10/2025 ao dia 23/10/2025
- Publicação do resultado da Etapa de Habilitação - dia 24/10/2025
- Prazo de Recursos - do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 29/10/2025
- Publicação do resultado dos recursos: 31/10/2025
- Ensaio: 10, 12, 13 e 14/11/2025
- Eleição: 15/11/2025

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

10.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

10.3 Ficará a cargo da SMC a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista no item 7.

10.4 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

10.5 Havendo qualquer irregularidade envolvendo as eleitas, as mesmas serão excluídas do processo, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituição.

10.6 Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

Edital nº 11/2025 de chamamento público nº 07/2025 para seleção da "MISS PÉROLA NEGRA DE JUNDIAÍ 2025"

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, realizará chamamento público para escolha da "MISS PÉROLA NEGRA 2025". As inscrições estarão abertas de 15 de setembro a 20 de outubro de 2025 e a eleição ocorrerá no dia 16 de novembro de 2026 no Teatro Polytheama.

1. DO OBJETIVO

- Valorizar a diversidade étnica e sociocultural em nosso município;
- Divulgar a cultura e estética afro-brasileira, valorizando a beleza e a desenvoltura das candidatas;
- Fomentar a potencialidade e empoderamento da mulher negra;
- Dar visibilidade à eleita nas ações sócio-culturais desenvolvidas pelo município;



CULTURA

1.5 Premiar, em aporte monetário, a eleita do concurso.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 15 de setembro de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de outubro de 2025, por meio do Formulário Google Online, acessível através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/44RPr2gvET4v83Ffa>

2.2 Poderão inscrever-se candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

- Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) e, no máximo, 30 (trinta) anos completos ou a serem completados até o último dia da inscrição;
- Residam no Município de Jundiaí há, pelo menos, 02 (dois) anos.

2.3 Não poderão inscrever-se pessoas que já tenham representado o Município como "Miss Pérola Negra" nos últimos 02 (dois) anos anteriores.

2.4 Ficam impossibilitados de participarem deste Edital:

- Membros das comissões de cadastro ou técnica e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
- Pessoas que possuam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;
- Servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Fundação Casa da Cultura do Município de Jundiaí

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os dados e documentos da candidata deverão ser informados e/ou anexados junto ao formulário Google On-line, conforme segue:

- Nome completo, nome social (se o caso) e nome artístico (se houver);
- CPF e RG ou CNH;
- Data de nascimento;
- Telefone e e-mail;
- Endereço completo e 02 (dois) comprovantes de residência em nome da candidata (ver item 3.1.1), sendo um referente ao ano de 2025 e outro do ano de 2023;
- Profissão (se houver);
- Escolaridade;
- 02 (duas) fotos, em alta resolução, sendo uma de rosto e outra de corpo inteiro.

3.1.1. Caso o comprovante de residência solicitado na alínea 'e' não esteja em nome da candidata, deverá ser apresentada documentação complementar que comprove o vínculo entre a candidata e o titular do comprovante. Essa documentação estará sujeita à análise e aprovação.

4. ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.1 Todos os documentos enviados serão objeto de análise pelos servidores públicos do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura em respeito ao disposto nas seções 2. e 3., deste Edital.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura divulgará lista das habilitadas junto ao site da Secretaria Municipal de Cultura (<https://cultura.jundiai.sp.gov.br/editais-e-regulamentos/>) e, também, na Imprensa Oficial do Município (<https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/>).

4.2.1 Das decisões acima caberá interposição de recurso conforme descrito no item 4.5, deste edital.

4.3 É critério de habilitação das inscrições a coerência e clareza no preenchimento de todos os campos do Formulário Google On-line e dos demais documentos tidos como obrigatórios e solicitados no item 3., deste Edital.

4.4 A inscrição será inabilitada quando:

- Não for concluída e/ou devidamente enviada, por meio do Formulário Google On-line;
- Não forem apresentadas as informações e/ou os documentos

obrigatórios solicitados descritos na seção 3;

4.5 Da inabilitação caberá pedido de recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação na Imprensa Oficial do Município (IOM) a ser enviado através do e-mail dcultura@jundiai.sp.gov.br com o assunto "PEDIDO DE RECURSO - NOME DO PROPONENTE".

4.5.1 O Departamento de Cultura poderá reconsiderar a decisão, ou, no caso de sua manutenção, encaminhar o recurso para análise da Secretária da Secretaria Municipal de Cultura, que decidirá pelo seu provimento ou desprovimento, conforme decisão fundamentada.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A SMC indicará a Comissão Julgadora, que será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, podendo incluir profissionais de reconhecida atuação no meio artístico-cultural, bem como representantes da sociedade civil ou do poder público, que atuarão como jurados para definir as candidatas premiadas.

5.1.2. Caso qualquer dos membros da Comissão Julgadora tenha parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com alguma candidata, deverá declarar-se suspeito/impedido, hipótese em que será substituído.

5.2 A avaliação a ser realizada pela Comissão Julgadora atenderá aos critérios estabelecidos por meio da seção 7., deste Edital.

6. DOS ENSAIOS E SELEÇÃO

6.1 O desfile e os ensaios ocorrerão conforme tabela abaixo:

	Data	Horário	Local
Ensaio	11, 12 e 13/11/2025	18h às 22h	Espaço Expressa - Av. dos Ferroviários, 1760
Ensaio	14/11/2025	18h às 22h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro
Desfile	16/11/2025	a partir das 19h	Teatro Polytheama - Rua Barão de Jundiaí, 176 - Centro

6.2 Do desfile realizado no dia 16/11/2025 será eleita "Miss Pérola Negra" aquela que obtiver a maior pontuação conforme critérios de julgamento descritos no item 7., deste edital.

6.3 A participação em todos os ensaios é obrigatória, sob pena de eliminação da candidata no caso de ausências.

6.3.1 A tolerância de atraso para os ensaios será de 15 (quinze) minutos. O não comparecimento da candidata dentro desta tolerância causará sua eliminação.

7. DOS CRITÉRIOS

7.1 Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir notas de 05 (cinco) a 10 (dez) para cada um dos quesitos seguintes:

- elegância;
- simpatia;
- desenvoltura;
- fenótipos negróides.

7.1.1 Para fenótipos negróides descritos na alínea "d", considerar: tom de pele, lábios grandes e carnudos, cabelos cacheados, nariz com dorso largo.

7.2 A definição da 'Miss Pérola Negra 2025' será realizada a partir da soma simples de todas as notas atribuídas em cada critério.

7.2.1 Havendo empate, a definição ficará a critério da comissão julgadora.

8. DA PREMIAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 O Município de Jundiaí pagará como premiação à eleita a quantia de R\$6.000,00 (seis mil reais).

8.1.1. O pagamento da premiação de que trata este artigo estará sujeito à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

8.2 O pagamento da premiação será realizado após a semana da Consciência Negra e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis.

8.3 Caberá ao Departamento de Cultura solicitar, oportunamente e se o caso, documentos pertinentes ao pagamento da premiação.



CULTURA

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da eleita:

- participar ativamente das agendas relacionadas à igualdade racial;
- participar de todas as agendas relacionadas à semana da Consciência Negra;
- atender às chamadas da Secretaria Municipal de Cultura, considerando o aviso prévio de 03 (três) dias, para participações em ensaios, reuniões promocionais, entrevistas para emissoras de rádio e TV, aulas e palestras, entre outros;
- A eleita poderá ser convocada a participar, ainda, de várias ações da SMC.

9.2 A função da eleita terá duração até o próximo concurso, previsto para ocorrer anualmente.

9.3 A eleita poderá receber treinamento da SMC para aprimorar sua função na ação.

9.4 Caberá à eleita, ainda, a responsabilidade e cuidado dos figurinos e acessórios recebidos, sendo certo que esses adereços deverão estar sempre apurados e preparados para as oportunas ações e participações.

10. CRONOGRAMA

- Publicação do edital - dia 12/09/2025
- Período de Inscrições - do dia 15/09/2025 até 23h59min do dia 20/10/2025
- Etapa de habilitação - do dia 21/10/2025 ao dia 23/10/2025
- Publicação do resultado da Etapa de Habilitação - dia 24/10/2025
- Prazo de Recursos - do dia 27/10/2025 até às 23h59min do dia 29/10/2025
- Publicação do resultado dos recursos: 31/10/2025
- Ensaios: 11, 12, 13 e 14/11/2025
- Eleição: 16/11/2025

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O envio das inscrições significa a concordância e aceitação de todas as condições dispostas no presente edital.

11.2. As participantes tomam ciência através deste edital que cedem os direitos de uso da imagem, pertinentes à ação, incluindo divulgação em TVs, mídias e redes sociais.

11.3 Ficará a cargo da SMC a promoção, divulgação fotográfica e jornalística das candidatas, sem que lhes assista direito à remuneração de qualquer espécie pelo uso da imagem, ficando expressamente cedida à Prefeitura do Município de Jundiaí, salvo a premiação prevista.

11.4 As candidatas inscritas que deixarem de cumprir quaisquer um dos itens deste regulamento ou, confirmadamente, apresentarem documentos falsos, seja em qualquer etapa do processo, serão excluídas da ação.

11.5 Havendo qualquer irregularidade envolvendo as eleitas, as mesmas serão excluídas do processo, sem direito ao recebimento da premiação e ainda, a próxima classificada será chamada para substituição.

11.6 Este edital é regido pela Lei nº 14.903/2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária da Secretaria Municipal de Cultura. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
CONCURSO Nº 02/2025 - Edital Nº 04/2025 para realização do "3º Prêmio Jundiaí de Literatura – Eixo Publicação de Textos"

Processo Administrativo SEI Nº 21635/2025;

A Comissão de Avaliação de Cadastro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

a) Dar conhecimento à relação dos inscritos habilitados e inabilitados no presente certame, a saber:

CANDIDATO(A)	CATEGORIA	HABILITAÇÃO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
Sofia Betioli Araújo	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lara Coelho Schmaedecke	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lorenzo Antonio Tessmann	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Nicolas Zeninho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Serena de Carvalho Candioto	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
BERNARDO GONÇALO COSTA SANTOS	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Bernardo Wiel Maiola	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Maria Beatriz Mirandola Fagundes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lorena Sayuri Sato	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	Falta RG da criança
Tayler diogo ramos pinto	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	Inscrição na categoria incorreta
Juliana Feichtenberger Carneiro Nieves	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Gustavo Doiche Savoy	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Felipe Ribeiro Sousa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Laura Feliciani Lange	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Marina Matsubara Santos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Rafael Ribeiro Dantas	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Maria Carolina Melo Zominhan	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Arthur Prado Bavaresco	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Marina Venâncio Balieiro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	habilitado	
Davi Miguel Ribeiro	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	item 4.2; necessita incluir o comprovante de vínculo
Bernardo Salvatico Baeta	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lorena Lopes Costa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Maitê Tega Martinho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Mariana Garcia de Carvalho	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Sofia Sassi Pedrosa	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Henri Lisboa Arantes	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Leonardo Mestriner Ramos	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Guilherme Rodrigues Alabarce	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Vinicius De Broi	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Nina Sprenger Scavone	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Alice Ferreira Rezende	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Habilitado	
Lucas Nunes Torricelli	Talento Mirim (8 a 12 anos)	Inabilitado	item 4.1b; Falta frente do RG